



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Aprovado em única Discussão

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por 08 VOTOS A FAVOR E 02 CONTRA

Data das Reuniões 01 e 03, 2011

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

[Assinatura]
Presidente da Câmara

"Altera dispositivo da Lei nº. 341 de 23 de novembro de 2010"

Art. 1º. O artigo 1º, inciso VII, da Lei nº 341 de 23 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

VII – Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas, no valor de R\$10.000,00(dez mil reais)".

Art. 2º. As demais disposições da referida Lei continuam em pleno vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 24 de fevereiro de 2011.

ENCAMINHADO À C.P.L.J.R.A.D.

EM 01/03/2011

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração

ENCAMINHADO À C.P.O.F.T.C

EM 01/03/2011

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
Raphael Miziara
Procurador Geral
OAB/MG 100.049

PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.744/0001-34

SANCIONADO

LEI Nº 342 DE 15/03/2011
SANCIONADO EM 15/03/2011

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.:

RECEBEMOS

25/02/2011